

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 61/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 61/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do pagamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante O PERÍODO DE DEFESO no Município de São Francisco do Conde para o ano de 2024, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei orgânica do Município e ainda o disposto na Lei nº 388/2015 de 23 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante o Período de Defeso no Município de São Francisco do Conde no ano de 2024 e visando a transparência com os gastos públicos, na forma da Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** Instituir, nos termos da Lei Municipal nº 388/2015, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante o Período de Defeso no Município de São Francisco do Conde em 2024 (junho, julho e agosto) composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da atividade pesqueira, notadamente de Entidades e Associações devidamente registradas e em atividade no Município.

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do benefício do Defeso para o ano de 2024:

I – Fátima Lúcia Reges da Mata, matrícula nº 6106 (Secretaria de Agricultura e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB BA nº 15.296



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

Pesca - SEAP) – Presidente;

II – Vera Lúcia dos Santos, matrícula nº 6036 (Secretaria de Agricultura e Pesca – SEAP);

III – Carlito de Souza, matrícula nº 4895 (Secretaria da Fazenda e Orçamento – SEFAZ);

IV – Paulo Bispo Filho, matrícula nº 4709 (Secretaria da Fazenda e Orçamento – SEFAZ);

V - Antônio Santana Araújo, CPF nº 643.818.115-34 (Colônia de Pesca Z-05);

VI – Lindinalva Sampaio Chaves, CPF nº 627.274.865-34 (Colônia de Pesca Z-05);

VII – Ana Maria dos Anjos Santos e Santos, CPF nº 964.419.685-68 (Associação dos Pescadores e Marisqueiras Deus Dará do Caípe de Baixo – ASPEC);

VIII – Cátia Cirlene dos Santos, CPF nº 039.657.785-79 (Associação dos Pescadores e Marisqueiras Deus Dará do Caípe de Baixo – ASPEC);

IX - Tamires Nascimento dos Santos, CPF nº 031.490.255-40 (Associação Clube Desportivo e Pescadores de Muribeca – ACDM);

X – Jeane da Silva de Jesus do Nascimento, CPF nº 006.047.675-36 (Associação Clube Desportivo e Pescadores de Muribeca – ACDM);

**Art. 3º.** A comissão deverá apresentar relatório mensal e final, circunstanciados de todo o processo de aplicação e pagamento do benefício, ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEAP), objetivando a orientação do processo de aplicação e pagamento do benefício, bem como, para o controle e exercício da participação do controle social.

**Parágrafo único.** O relatório mensal e o final da Comissão, serão anexados, obrigatoriamente, aos processos de pagamentos dos benefícios.

**Art. 4º.** Enquanto perdurar o processo de avaliação do pagamento do benefício pelos órgãos de controle, os membros da Comissão ficarão à disposição dos prepostos da Prefeitura para eventuais esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB BA 115.296



*Estado da Bahia*

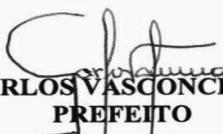
*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

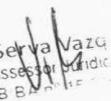
**Parágrafo único.** A comissão, objeto deste Decreto, será automaticamente dissolvida e liberada, após conclusão de todo o processo pelos órgãos de controle e pagamento da Prefeitura.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 15 de fevereiro de 2024.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
PREFEITO

  
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

  
Vitor Serva Vaz  
Subsecretário Jurídico  
OAB BA nº 15.500